

Os direitos autorais e a educação

Na Mídia

Atuação da polícia domina o noticiário; textos não informam sobre conflitos de interesses

Artigos

Pedro Mizukami (FGV|RJ),
Pablo Ortellado (USP),
Francisco Lopes de Aguiar
(pesquisador em Ciência da
Informação)
e Mary Lane Hutner (SEE|PR)

Entrevistas

José Vaz de Souza (MinC),
Ladislau Dowbor (PUC) e
Marrey Luiz Peres Jr.
(pai de aluna com deficiência)

Saiba Mais

Sugestões de artigos e
pesquisas sobre acesso
livre à informação

A possibilidade de acesso à informação e ao conhecimento tem sido ampliada pelas tecnologias digitais e pela internet. Paralelamente a essa nova conjuntura, persistem mecanismos restritivos que dificultam o pleno desenvolvimento dos processos educativos. Poder público, membros das comunidades escolares e a maior parte dos veículos de comunicação não têm trazido informações ou debatido o assunto, que não chegou à educação básica.

Acesso ao conhecimento é direito

A pesar das maiores possibilidades de acesso à informação e ao conhecimento propiciadas pelas novas tecnologias digitais e internet, persistem mecanismos restritivos que dificultam o pleno desenvolvimento dos processos educativos.

Essa foi a constatação que estimulou a Ação Educativa, por meio de seu Observatório da Educação, e com o apoio da Fundação Ford e parceria com o Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação da USP (Gpopai-USP), a organizar um debate público sobre o tema.

A atividade, organizada em mais uma edição da série Desafios da Conjuntura, aconteceu em São Paulo, em 24 de março de 2009. Participaram do encontro Alexandre Linares, editor e pesquisador do Gpopai-USP, Célia Cassiano, pesquisadora, Egon Rangel, membro da comissão técnica do livro didático do Ministério da Educação, Hélio Kuramoto, Coordenador geral de pesquisa e manutenção de produtos consolidados do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), Jairo Marçal, Coordenador do Livro didático público, projeto da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Jamila Rodrigues Venturini, jornalista, José de Nicola Neto, presidente da Associação Brasileira dos Autores de Livros Educativos (Abrale), Pablo Ortellado pesquisador do (Gpopai-USP), Pedro Nicoletti Mizukami, pesquisador da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro, Helder Geovane Gomes de Lima, colaborador do Wikilivros, e Sérgio Haddad e Vera Masagão Ribeiro, da coordenação da Ação Educativa.

A atividade tinha por objetivo dar visibilidade a situações que trazem sérias consequências ao processo de construção da educação pública de qualidade, e têm encontrado pouco ou nenhum espaço no debate público educacional.

Poder público, membros das comunidades escolares e a maior parte dos veículos de comunicação não têm trazido informações ou debatido o assunto. O processo desencadeado pelo Ministério da Cultura, a partir da provocação de setores da sociedade civil que reivindicam a livre circulação de informação e conhecimento, para rediscutir as restrições impostas pela atual legislação de direitos autorais não chegou à educação básica.

Nesse sentido, consideramos que uma grande conquista da atividade realizada foi a aproximação do Sindicato dos Professores de São Paulo (Apeoesp) do Gpopai-USP, para a finalização de um estudo sobre os impactos desta legislação na produção e disseminação dos livros didáticos. Também é objetivo da iniciativa disseminar propostas que se constituam como alternativas para ampliar o acesso ao conhecimento.

E, finalmente, a ideia é apoiar, com informações, a atuação da sociedade civil, em particular os atores do campo educacional, a participarem do debate sobre o processo de revisão da legislação sobre direitos autorais, que incide diretamente sobre a circulação e uso do conhecimento socialmente produzido.

A fim de amplificar as discussões e reflexões empreendidas no debate realizado em São Paulo, trouxemos nesta edição algumas das informações que circularam naquela ocasião, trazendo outras fontes que pudessem pluralizar ainda mais a conversa, demonstrando e explicitando os diferentes interesses em disputa.

Esta contribuição se soma aos esforços de outras organizações e pessoas que se empenham para impedir que as desigualdades socioeconômicas sejam perpetuadas pela negação do acesso ao conhecimento à maioria da população brasileira, que é pobre e, portanto, não pode responder aos anseios do mercado, que faz da informação e do conhecimento mercadorias.

Boa leitura!

EXPEDIENTE

Coordenação Editorial: Mariângela Graciano
 Redação e Edição: Mariângela Graciano e Hugo Fanton
 Pesquisa: Aline Abonnizio
 Revisão: Fernanda Campagnucci e Hugo Fanton
 Edição gráfica: SM&A Design

Observatório da Educação - Ação Educativa
 Rua General Jardim, 660 | 01223-010 | São Paulo | SP
 T: 11 3151 2333 R: 170 observatorio@acaoeducativa.org

Desafios da Conjuntura/Ação Educativa Assessoria Pesquisa e Informação.
 v. 1, n.24 (maio, 2009): - São Paulo: Ação Educativa, 2008-
 n. 27, agosto de 2009: il.w

Editor: Mariângela Graciano
 ISSN 1984-7319 (on-line)
 ISSN 1984-7327 (impresso)

1. Direitos autorais. 2. Educação. 3. Livro didático. 4. Conhecimento livre. 5. Cultura livre.
 6. Movimento de Acesso Livre a Informação. I. Graciano, Mariângela. II. Ação Educativa Assessoria Pesquisa e Informação.

CATALOGAÇÃO NA FONTE: CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – AÇÃO EDUCATIVA ASSESSORIA PESQUISA E INFORMAÇÃO

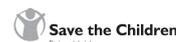


Apoio



FORD FOUNDATION

Apoio institucional



Atuação da polícia domina o noticiário

A cobertura educacional na imprensa escrita pouco tem abordado a relação entre as determinações previstas na lei de direitos autorais (Lei 9.610/98) e a educação. É o que indica levantamento realizado entre abril de 2007 e abril de 2009 em 75 jornais e quatro revistas de todo o País.

De maneira geral, as notícias referentes a conflitos entre o conteúdo da lei e o direito de acesso à informação foram apresentadas simplesmente da perspectiva do descumprimento legal. Foram privilegiadas fontes que representavam os interesses de editoras, e o argumento central é o possível prejuízo econômico dessas empresas.

Interessante notar que, embora todas as reportagens insistissem na defesa dos direitos do autor, nenhuma delas ouviu autores ou mesmo apresentou os valores a eles repassados pelas editoras.

Exemplar nesse sentido é o texto do *Zero Hora* (26/08/07) que anuncia a criação da “cópia legalizada” para pôr fim à prática do xérox de livros nas universidades. Esta iniciativa cria um site por meio do qual os estudantes solicitam textos, que são impressos na biblioteca da instituição de ensino. “O preço – que já inclui os direitos autorais, repassado às editoras – deve ficar, no máximo, 20% superior ao cobrado pelas copiadoras”.

Pouca informação

Não há qualquer informação, por exemplo, sobre a atual legislação autorizar a reprodução de pequenos trechos de livros para uso privado.

A revista *IstoÉ* (04/07/07) avança ao noticiar projeto de lei apresentado à Câmara Federal pelo deputado Bilac Pinto (PR-MG), que proíbe a instalação de copiadoras em estabelecimentos de ensino superior.

O texto acerta ao informar a possibilidade de reprodução prevista na atual lei, e contribui para elucidar o debate em torno do tema ao divulgar pesquisa realizada pela ONG Idec, que demonstra a insuficiência dos acervos de bibliotecas de quatro universidades do Rio de Janeiro e São Paulo para atender à demanda por empréstimos. “Enquanto padrões internacionais estabelecem a proporção de um livro para cada cinco alunos, há bibliotecas no País que oferecem apenas um

exemplar para cada 100 estudantes”, informa.

Ainda sobre a polêmica relação entre o termo direito autoral e os interesses dos autores, *O Estado de S. Paulo* (30/03/07) publicou interessante notícia sobre a apreensão de um exemplar da obra “A UNE na resistência do golpe de 1964”. O livro estava detido em um distrito policial de Sorocaba (SP) há mais de cinco meses, depois de apreendido durante uma “blitz policial” para evitar a cópia de livros. Informado sobre o assunto, o autor se dispôs a ir até o distrito policial “liberar” o livro e autorizar a cópia, uma vez que se encontra esgotado no mercado, “mas foi informado de que não adiantaria”. A obra foi encaminhada para perícia no Instituto de Criminalística para comprovar a reprodução.

Para cumprir a lei, além de blitzes aos estabelecimentos que fazem cópias em universidades, a polícia de São Paulo também se ocupa de visitar sebos da região central da cidade em busca de exemplares do “livro do professor” de livros didáticos, conforme noticiaram *O Estado de S. Paulo* (15/02/08) e a *Folha de S. Paulo* (23/01/09). Os textos, produzidos com um ano de diferença, são incrivelmente iguais e destacam, citando a mesma fonte (Associação Brasileira de Editoras de Livros – Abrelivros), o prejuízo que as editoras têm com a venda desses exemplares, produzidos para estimular professores a adotarem os títulos.

Opinião

Dois artigos de opinião foram identificados. *O Globo* (27/12/07) destacou o posicionamento de João Carlos Müwler Chaves, que criticou e ironizou o processo desencadeado pelo MinC para revisão da atual lei de direitos autorais. “Faz-se necessária a união de autores, artistas e empresários culturais para impedir que prospere essa ameaça ao direito autoral no Brasil. Debate é bem-vindo, monólogo não”, sentenciou.

Em sentido oposto, o *Correio Braziliense* (21/01/08) publicou texto de Maristela Basso criticando o projeto de lei do deputado Bilac, para acabar com todas as possibilidades de realização de cópias.

Interesses econômicos e falta de informação marcam um debate ainda restrito

A universalização do acesso à informação e ao patrimônio cultural e científico produzido pela humanidade é estabelecida em normas nacionais e internacionais. No entanto, sua concretização esbarra em aspectos que envolvem conflitos de interesses, principalmente econômicos.

Esse debate, embora de interesse geral, ainda é restrito, envolvendo apenas o empresariado do setor cultural – editoras, gravadoras e outros -, entidades que representam interesses de autores e, mais recentemente, ativistas e pesquisadores.

A ampliação desse debate está diretamente vinculada ao desenvolvimento, aceleradíssimo, das tecnologias de informação, em grande medida relacionadas à informática, mas não apenas: equipamentos de reprodução de som e imagem, surgimento de novas mídias e mobilização pelo reconhecimento dos direitos de grupos historicamente excluídos do acesso à informação, como as pessoas com deficiência, formam uma nova conjuntura social, conforme apresentado nos textos e entrevistas desta publicação.

Direitos autorais e educação

O direito ao acesso à informação está direta e explicitamente vinculado à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional (LDB) estabelece como princípios “a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”, bem como “o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas”. Em que pese o fato de a legislação autoral e os critérios de comercialização de livros, inclusive os didáticos, restringirem o exercício desses direitos, o debate do tema ainda não chegou à comunidade escolar em geral.

Socialmente, conforme demonstra a cobertura da mídia, quando o assunto é restrição de acesso ao conteúdo de livros, o foco é o ensino superior, sobretudo no que se refere à polêmica proibição de reprodução de capítulos (ver Na Mídia, página 3).

A educação básica, porém, tanto sofre as consequências da atual legislação que regula o acesso à informação e ao conhecimento, quanto tem sido palco de experiências que buscam dialogar com esta nova conjuntura.

Do ponto de vista das implicações da Lei 9.610/98 no exercício das atividades de ensino e aprendizagem, conforme Maria Isabel Noronha, presidente do Sindicatos dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp), profissionais da educação têm poucas informações. Desconhecem, por exemplo, que há pressão das editoras para impedir que estudantes façam cópias de partes de livros.

Também, estão alheios às disputas e interesses do mercado editorial, inclusive do livro didático. Conforme Pablo Ortellado (ver Artigo, página 8), a comercialização de livros didáticos é responsável por cerca de 60% do mercado editorial brasileiro, sendo que as quatro maiores empresas concentram 70% do mercado. Neste caso, cabe ao professorado apenas escolher, com auxílio do Guia do Livro Didático, as obras já definidas pelas editoras e selecionadas pelo Ministério da Educação.

Célia Cassiano, pesquisadora, durante o debate Desafios da Conjuntura, destacou a entrada de empresas estrangeiras no mercado brasileiro a partir dos anos 90. “As espanholas chegam ao Brasil no final da década, mas já estavam presentes na América Latina. Das 33 editoras mais importantes da região, 17 são da Espanha”, conta. Há ainda a influência de diretrizes do Banco Mundial, que “privilegia programas de livros didáticos para conceder empréstimos aos países da América Latina”.

Novo conceito

Destacou-se também a tendência da mudança do conceito de autoria, por conta das obras coletivas. “As empresas contratam um grupo de pesquisadores que elaboram a obra, porém os direitos autorais ficam com as editoras”, afirmou

Célia. “Há ainda a comercialização dos ‘sistemas de ensino’, que negociam tanto o material didático como a metodologia e o treinamento para os professores”, completa.

José de Nicola Neto, autor de livro didático e presidente da Associação brasileira dos autores de livros educativos (Abrale), também tratou do assunto, ressaltando que alguns municípios compram sistemas apostilados, deixando de seguir as orientações e práticas dos programas do Governo Federal. “Material didático adquirido com dinheiro público deve passar pelo mesmo processo de avaliação por que passam os livros didáticos. Além disso, o professor deve ter autonomia na escolha, de acordo com as realidades distintas das escolas e alunos”, disse.

De quem é o direito?

Como se pode observar nos textos aqui publicados e também na sistematização do debate realizado em São Paulo (www.observatoriodaeducacao.org.br), o argumento mais forte para impedir o livre acesso a obras literárias e audiovisuais é a violação dos direitos autorais.

No entanto, considerações importantes vêm sendo feitas a este respeito. A primeira é que, embora o termo seja direito autoral, em grande parte das situações o que se tenta preservar é o direito ao lucro das editoras. Os/as autores/as pouca ou nenhuma autonomia têm para decidir sobre o produto (a mercadoria) realizado a partir do conteúdo por ele/a produzido.

O segundo aspecto é o argumento de que a livre reprodução reduziria as vendas o que, conseqüentemente, desestimularia a produção. Ladislau Dowbor (ver Entrevista, página 16), pesquisador e autor de diversas obras, se contrapõe a essa afirmação e demonstra, com sua própria experiência, que disponibilizar obras livremente não só estimula a compra, como permite ampliar a circulação dos seus textos, inclusive para outros países.

Há ainda a necessária reflexão a ser feita sobre a comercialização de produtos elaborados a partir de conteúdos financiados com recursos públicos. Sobre o tema, o Gpopai divulgou um estudo (ver Saiba Mais, página 9) que aponta as contradições que sustentam o mercado de livros técnicos e científicos. São obras produzidas a partir de pesquisas financiadas por agências estatais de fomento e que estão impedidas de circular livremente. Não raro, é possível encontrar pessoas que, mesmo tendo recebido bolsas de auxílio ao longo de anos para produzir a pesquisa, não permitem a

circulação de suas teses ou dissertações porque pretendem “publicá-las”, ou seja, entregar o conteúdo elaborado com financiamento público para exploração privada. Cabe ressaltar que, nesses casos, inclusive, o/a autor/a já recebeu pelo trabalho ao longo do processo.

Acesso universal

A Lei 9.610/98 é invocada para justificar a legitimidade das ações de repressão à circulação livre de obras, literárias ou audiovisuais, como instrumento de defesa das empresas, consideradas autores. No entanto, ela é pouco observada nos aspectos que garantem os interesses dos usuários.

O artigo 46, por exemplo, no item II, informa que “Não constitui ofensa aos direitos autorais: a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro”.

Outra determinação não observada, e também pouco divulgada, é a possibilidade de reprodução para atender as pessoas deficientes visuais, conforme o mesmo artigo 46. “I - a reprodução: d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários”.

Marrey Luiz Peres Jr, pai de uma jovem deficiente visual, conta em entrevista (ver página 18) as dificuldades para fazer com que as editoras disponibilizem o conteúdo digitalizado para a impressão em Braille ou acesso por meio de programas de voz que, instalados em computador, permitem o acesso por meio auditivo.

Seu relato remete o debate para o campo da universalidade dos direitos e mais, alerta para o risco de, no processo de revisão da atual legislação, proposto pelo Ministério da Cultura (ver Entrevista, página 14), haver retrocessos, com a retirada desses dispositivos que, na verdade, nunca chegaram a ser efetivados.

Educação, direitos autorais e políticas públicas: dois possíveis enfoques

Pedro Nicoletti Mizukami | pesquisador do Centro de tecnologia e sociedade (CTS) da Escola de Direito da FGV-RJ

Pelo menos dois enfoques diferentes podem ser considerados em debates sobre direitos autorais e políticas públicas de educação. O primeiro, mais óbvio, implica a análise de problemas de *adaptação*. Muda-se o contexto que dirige as práticas de produção, circulação e consumo de bens intelectuais, mudam-se as alternativas viáveis para políticas públicas educacionais que envolvam conteúdo submetido à legislação autoral.

Novas possibilidades

Iniciativas como o Programa Nacional do Livro Didático - PNLD (e seus correspondentes para o ensino médio e alfabetização de jovens e adultos), ou o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, merecem reavaliação tanto em face de deficiências que possam apresentar, quanto em razão de novas possibilidades que se abrem em decorrência dos avanços tecnológicos. Crucial, entretanto, que em qualquer tentativa de reavaliação se tenha conhecimento do contexto corrente, e de que a fase de transição em curso exige a experimentação com novos modelos. O momento demanda cautela: políticas públicas que pressuponham o mero transplante dos modelos de negócios antigos de autores e editoras para o ambiente *online* podem resultar no fechamento antecipado de janelas de oportunidade para avanços significativos, em benefício de uma sobrevida questionável para práticas negociais em vias de extinção.

O segundo enfoque a ser considerado privilegia uma análise abrangente do ambiente institucional e tecnológico atual, e dos enlaces sociais que têm nele florescido. Fenômenos de produção colaborativa de conteúdo, e licenças abertas de direitos autorais (como as licenças Creative Commons e similares), devem ser avaliados sob um ponto de vista que, caso opte por manter-se neutro quanto a medidas de incentivo direto, ao menos procure preservar a *viabilidade* de projetos

que dependam de plataformas distribuídas de colaboração, de regimes de livre disseminação de informação e sistemas flexíveis de limitações e exceções aos direitos autorais.

Uma série de matérias legislativas que podem parecer, à primeira vista, pouco relacionadas com problemas educacionais, acaba, nessa perspectiva, assumindo enorme relevância: neutralidade de rede, responsabilidade civil dos provedores de internet (problema a ser resolvido antes que se comece a falar de responsabilidade penal, ao contrário do que insistem alguns parlamentares), liberdade de expressão e comunicação, privacidade, *standards* abertos, dentre outros temas que são difíceis de serem explicados em poucas palavras, demandando intensa pesquisa por parte de todos envolvidos nos debates sobre políticas públicas educacionais.

O que está em jogo é a preservação de um ecossistema indispensável ao desenvolvimento e sobrevivência de modalidades de produção e consumo de informação com enorme potencial de provocar mudanças positivas.

Parcela considerável da comunidade científica internacional tem se mobilizado no movimento denominado *open access publishing*, para a defesa de novos modelos editoriais e de publicação, com a formação de discursos de fundamentação de acesso ao conhecimento que reconhecem o processo atual de desagregação de funções no processo de comunicação acadêmica: funções que anteriormente eram concentradas em editoras, hoje em dia se encontram dispersas em vários agentes. Essa dispersão não implica eliminação.

Os mesmos processos de armazenamento, publicação, certificação de qualidade etc. continuam existindo, mas agora são distribuídos a novos intermediários, ou levados a cabo pelos próprios autores ou pelas instituições a que eles se filiam. O movimento tem provocado a positivação de normas estatais e institucionais, o desenvolvimento de novos sistemas de distribuição de conteúdo digital e alterações em modelos de negócios de editoras tradicionais. Um bom panorama pode

ser encontrado em *The access principle*, de John Willinsky, disponível em: <http://mitpress.mit.edu/catalog/item/default.asp?tttype=2&tid=10611>.

Materiais didáticos

No que concerne a materiais didáticos, movimento semelhante tem se organizado em torno de chamados *open educational resources* (recursos educacionais abertos). “Recurso educacional” é um termo utilizado para a descrição de uma variedade de materiais, como livros didáticos, listas de exercícios, aulas gravadas, cursos completos, não necessariamente produzidos colaborativamente, mas sempre abertos à livre derivação, distribuição e reprodução, mediante licenciamento público flexível de direitos autorais. Por meio de um instrumento legal - uma licença de direitos autorais como as licenças Creative Commons ou a GNU Free Documentation License -, os autores originais concedem à coletividade uma série de direitos que, pelos antigos modelos de negócios, são utilizados por autores e editoras para *impedir* acesso e uso de bens intelectuais.

Como os incentivos para a produção de informação não são necessariamente movimentados por incentivo econômico direto (por meio da venda de produtos), mas podem derivar de incentivos acessórios - como a prestação de serviços, financiamento externo público/privado, ou simples necessidade e até desejo de compartilhamento -, é possível sustentar redes de produção de bens culturais da mesma maneira como se desenvolve o *software* livre: a partir de plataformas tecnológicas que viabilizam colaboração, processos de padronização, e uma estrutura de licenciamento.

Incentivos individuais para contribuição são variáveis: o que importa é cuidar para que uma pluralidade de projetos envolvendo materiais educacionais abertos tenham *espaço* para se desenvolver e, sempre que possível, investir recursos públicos para impulsionar sua evolução.

Recursos educacionais abertos têm vantagens que merecem atenção especial. Esses materiais são *processos* ou *fluxos* de informação compartilhada, e não meros produtos ou unidades a serem circulados para o aproveitamento de determinado público-alvo. As estruturas de produção e circulação de informação em formação dão maior espaço para se pensar em professores e alunos como atores engajados na *construção* de material educacional, ao invés de simples destinatários de uma cadeia unidirecional de produção, que

termina na comercialização de pacotes de informação tidos como acabados.

Essas estruturas conferem maior força à autonomia de professores e instituições de ensino, ao atendimento de peculiaridades individuais e sociais, e às adaptações e modificações que decorrem do raciocínio e reflexão sobre o material utilizado, desencorajando a confiança cega e acrítica em produtos que se apresentam como completos. As possibilidades de interação e compartilhamento de experiências sobre o uso dos recursos, suas possíveis combinações com outros materiais, acréscimos e atualizações, são elementos essenciais ao fluxo de recursos educacionais abertos, e até mais importantes do que os materiais em si mesmo considerados.

Vale a pena estudar o vasto e plural campo dos projetos de recursos educacionais abertos atualmente em desenvolvimento, e observar como eles podem contribuir para suprir necessidades educacionais brasileiras. Como exemplos interessantes, podemos mencionar os projetos modulares Connections (<http://cnx.org>) e MERLOT (<http://www.merlot.org/>), ou iniciativas vinculadas a parâmetros curriculares, como o sul-africano Siyavula (<http://www.siyavula.org.za>). Cursos completos, com aulas gravadas disponibilizadas abertamente, correspondem a um modelo adicional (<http://www.ocwconsortium.org>), e há espaço para outros. O site da ccLearn (<http://learn.creativecommons.org>) disponibiliza subsídios para a compreensão desse fenômeno, que merece maior atenção dos agentes responsáveis por políticas públicas educacionais no Brasil.

Uma política de direito autoral para o livro didático

Os livros didáticos são o setor mais relevante do mercado editorial brasileiro. Eles respondem por 37% dos títulos, 61% dos exemplares e 42% do faturamento de todo mercado. Metade desse setor é destinada a compras governamentais por meio de diversos programas, mas, sobretudo, do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

O livro didático e o mercado editorial

O mercado de livros didáticos 2007			
	Títulos	Exemplares	Faturamento
Livros didáticos (governo) *	N.D.	35,19%	31,79%
Livros didáticos (total)	37,3%	61,49%	42,49%
Outros livros	93,7%	38,51%	58,51%
Total	100%	100%	100%

* Inclui todos os programas: PNLD, PNLEM e PNBE. Fonte: CBL; SNEL, 2008.

O PNLD é um programa estabelecido em 1985 que teve por objetivo universalizar o acesso ao livro didático para os alunos do ensino fundamental da escola pública. O programa teve um início oscilante, mas aos poucos estabeleceu um processo de escolha que assegurava a qualidade, ampliou-se para todas as séries e todas as disciplinas e conseguiu um bom desempenho na entrega dos livros (antecedendo o início do ano letivo). Apesar de ainda apresentar pequenas deficiências, é um programa exemplar por conciliar universalidade, qualidade e pluralidade pedagógica.

O processo de seleção e aquisição dos livros didáticos no PNLD é pautado pela busca da qualidade dos conteúdos, a diversidade da oferta e a liberdade de cátedra do docente. Assim, a cada ano do ciclo, o governo abre um edital para a inscrição de livros pelas editoras. Os livros inscritos são avaliados por assessores no que diz respeito às especificações técnicas e à qualidade pedagógica. Os livros aprovados têm suas resenhas incorporadas no Guia do Livro que é publicado na internet e enviado para os professores da rede pública. Os

Pablo Ortellado | pesquisador do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas para o Acesso à Informação da USP (Gpopai- USP)

professores e diretores escolhem duas alternativas de livros, em ordem crescente de interesse. A escolha é feita para cada disciplina para toda a escola (para todos os turnos e para todas as séries do ciclo – por exemplo, um determinado livro de História para todos os alunos de 1a a 4a série da mesma escola). O governo tenta atender a prioridade da decisão coletiva de professores e diretores, mas pode optar pela alternativa quando houver significativa variação de preço. Terminadas as negociações com as editoras, o governo firma contrato e as editoras devem imprimir os exemplares e distribuir às escolas pelo correio antes do início das aulas.

Comparativo entre a média do valor pago pelo governo para livros do PNLD e o preço dos mesmos livros em livrarias online - 2006 e 2007

Valor pago pelo governo federal	Valor cobrado no mercado privado*	Diferença
R\$ 4,92	R\$ 57,38	+1.166%

Fonte: MEC; Livraria Cultura, Livraria Saraiva
* Entre 66,6% dos 2.076 livros analisados disponíveis também no mercado privado

Interferência privada

Apesar dos sucessos, esse modelo enfrenta dificuldades que advêm da ação de empresas que comprometem a publicidade do processo de escolha, interferem indevidamente na escolha do professor e restringem o acesso público ao livro e a liberdade de cátedra do docente.

Quanto à escolha, os conteúdos passam por três seleções diferentes: a escolha que as editoras fazem entre os autores que apresentam projetos; a escolha que o governo faz entre as editoras que submetem livros; e a escolha que o professor faz do livro que vai adotar. O mais determinante, portanto, é justamente a primeira escolha, porque ela determina o leque de escolhas dos dois outros processos posteriores. Essa escolha, no entanto, não é pública, mas privada.

Além disso, esse interesse privado interfere também de maneira indevida na escolha do professor, pois o poder de

publicidade das editoras condiciona a decisão do docente. É por esse motivo que as compras governamentais são tão concentradas. Setenta por cento dos livros adquiridos vêm de apenas quatro grupos empresariais: FTD, Abril Educação, Santillana e Saraiva. São esses grupos que determinam, em última instância, o livro que será adotado e que muitas vezes é a base para a estruturação do currículo da disciplina.

Percentual de exemplares adquiridos pelo governo e de títulos ofertados no Guia do Professor por grupo editorial no PNLD 2006-2007

Grupo editorial	Exemplares adquiridos	Títulos ofertados
Editora FTD	22,82%	17,45%
Abril Educação (Atica/ Scipione)	20,35%	26,51%
Santillana (Moderna)	19,75%	8,96%
Grupo Saraiva (Saraiva/ Atual/ Formato)	10,36%	15,04%
Grupo Positivo (Positivo/ Nova Didática)	7,26%	5,78%
IBEP/Nacional	5,14%	6,94%
Editora do Brasil	4,45%	7,18%
Outros grupos	9,82%	12,14%
Total	100%	100%

*Fonte: FNDE

Uma política de direito autoral poderia contornar esse problema, separando a seleção do conteúdo da contratação das empresas que os imprimem. Se o processo de seleção e aquisição do livro fosse dividido em dois: um para a aquisição do conteúdo e outro para a impressão e distribuição, poderíamos ter então mais autores e, portanto, mais diversidade pedagógica na oferta de conteúdos. E, como esses autores ofertantes não estariam ligados às empresas editoriais (que ganhariam apenas com a impressão, independente do conteúdo escolhido), a interferência do poder econômico sobre a escolha do professor seria reduzida.

Além disso, tal dissociação permitiria que o governo determinasse as condições de direito autoral da aquisição de conteúdo, permitindo, por exemplo, o livre acesso pela internet. Dessa maneira, ampliar-se-ia também o acesso ao livro - para muito além do aluno matriculado no ensino fundamental público. Esse acesso pela internet permitiria que os 10% dos jovens que estão no ensino privado também tivessem acesso a livros de qualidade que passaram por rigoroso processo de seleção. Por fim, permitiria que professores da mesma escola

pública e do mesmo ciclo, mas com abordagens teóricas ou pedagógicas diferentes, adotassem livros também diferentes, ampliando a liberdade de cátedra do docente.

SAIBA MAIS

ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva. Obras Privadas, Benefícios Coletivos: A Dimensão Pública do Direito Autoral na Sociedade da Informação. 2006, 387f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2006. Disponível em: http://btdt.unisinos.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=246 Acesso em: 24/07/2009

BRANCO, Sergio. A lei autoral brasileira como elemento de restrição à eficácia do direito humano à educação. Sur, Rev. int. direitos human. [online]. 2007, vol.4, n.6 [cited 2009-07-24], pp. 120-141 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452007000100007&lng=en&nrm=iso> . ISSN 1806-6445. doi: 10.1590/S1806-64452007000100007. Acesso em: 24/07/2009

DOWBOR, Ladislau. Democracia econômica: um passeio pelas teorias. São Paulo, 2007. Disponível em: <http://dowbor.org/O8demoecovozesb.doc>. Acesso em 04/09/2009

MACHADO, Jorge A. S.; PABLO, O. ; CRAVEIRO, G. S. O Mercado de Livros Técnicos e Científicos no Brasil Subsídio Público e Acesso ao Conhecimento. Bauru: Canal6, 2008. 52 p. Disponível em: http://www.direitoacomunicacao.org.br/novo/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=403 Acesso em: 24/07/2009

MACHADO, Jorge A. S. Desconstruindo propriedade intelectual . OBSERVATÓRIO (OBS*), v. 2: p. 19-50, 2008. Disponível em: <http://www.obercom.pt/ojs/index.php/obs/article/viewFile/92/139> Acesso em: 24/07/2009

Direitos Autorais e Movimento de Acesso Aberto: convergências e divergências em debate

Francisco Lopes de Aguiar | Bibliotecário e mestre em Ciência da Informação pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Considerar a informação como ativo social e direito coletivo, tão importante quanto qualquer outro direito, é o mesmo que afirmar que a construção e a garantia da cidadania perpassam a acessibilidade e a usabilidade dessa informação. Todos os setores da sociedade necessitam de um amplo sistema de gestão e disseminação da informação como mecanismo comunicativo que contribua, sobremaneira, para o fortalecimento de reflexões e discussões críticas sobre as diferentes visões e questões relativas à construção e consolidação de uma sociedade pautada na equidade social.

Podemos dizer que a falta de acesso à informação, ou ainda, o acesso limitado e distorcido, pode cercear o exercício pleno da cidadania. Nesse sentido, interessa-nos destacar a dualidade interpretativa da lei brasileira que rege o direito autoral brasileiro (LDA 9.610/98). Essa lei assegura o direito de manifestação e expressão do autor, de um lado. Do outro, restringe a ampliação do direito ao acesso e (re)uso da informação e do conhecimento.

Será que essa forma de proteção está adequada para os tempos do avanço tecnológico? Será que a internet não exerce a função de transformar essa dinâmica de exclusividade ao ampliar o acesso e o uso da informação e do conhecimento?

O avanço das TICs

O avanço das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) tem causado impacto nas práticas sociais e informacionais, proporcionando novas formas de produção, acesso e uso da informação e do conhecimento. No entanto, o surgimento das publicações eletrônicas e tecnologias digitais demandam a adoção de diferentes modalidades de direitos do autor.

Nesse sentido, existem inúmeras questões em debate em torno dos direitos autorais em ambientes digitais. A lei de direito autoral vigente não é pensada em termos de reprodução digital, pois desconsidera as mudanças sociais e comportamentais advindas do avanço das tecnologias.

Para enfrentar esse cenário de constantes mudanças, há urgência em construir e implementar novos ambientes institucionais a fim de reunir, organizar, produzir, armazenar, compartilhar e disseminar informação e conhecimento. No entendimento de tais demandas, destacam-se as iniciativas metodológicas e tecnológicas que integram o Movimento de Acesso Aberto.

Acesso aberto significa a disponibilização livre na internet de literatura científica ou acadêmica, de modo a permitir a qualquer interessado ler, descarregar (download), copiar, distribuir, imprimir, pesquisar, fazer links para referenciar o texto integral dos documentos e capturar para indexação em softwares (BUDAPEST OPEN ACCESS INICIATIVE, 2001).

O Movimento de Acesso Aberto emerge no início da década de 90, como alternativa estratégica para superar a crise na indústria editorial acadêmica e o alto preço das assinaturas de periódicos científicos. Os princípios norteadores desse movimento são:

- Auto-arquivamento/publicação, por parte do autor, preservando-se o direito de transferir o conhecimento para o público;
- Interoperabilidade¹ como pré-requisito na adoção de ferramentas de publicação da informação. É o componente responsável para garantir a cooperação entre sistemas, considerando as diferenças de linguagens, interfaces e plataformas;
- Conteúdo digital publicado na web;
- Acesso gratuito à informação para os leitores;
- Conteúdo livre da maioria das restrições de direito autoral e de licenciamentos;
- Sistema de armazenamento a longo prazo;
- Política de gestão observando normas de preservação de objetos digitais;
- Acesso livre, inclusive para coleta e replicação dos metadados²;
- Uso de padrões e protocolos com vista à solução de interoperabilidade entre as bibliotecas digitais;

¹Capacidade de um sistema dialogar com outros sistemas, por meio de protocolos e padrões de comunicação comuns.

²Padrão de descrição de documentos em ambiente web, que tem por finalidade ampliar a visibilidade dos conteúdos digitais (<http://pt.wikipedia.org/wiki/Metadados>)

- Uso de software open source.

O acesso aberto pode ser adotado/operacionalizado por meio das estratégias de implementação de repositórios institucionais, bibliotecas digitais e revistas de acesso aberto.

Existe uma iniciativa, composta por renomadas instituições e pesquisadores internacionalmente reconhecidos, visando facilitar a eficiente disseminação de conteúdos digitais na web a partir do conceito chave: interoperabilidade entre sistemas.

Dentre as aplicações e padrões desenvolvidos pela iniciativa, destaca-se o protocolo de comunicação para coleta de metadados (OAI-PMH - Open Archives Initiative Protocol for Metadata Harvesting). Trata-se de um protocolo de comunicação com a finalidade de operacionalizar a coleta e o compartilhamento de metadados entre dois ou mais sistemas de informação, a partir de aplicações baseadas na interoperabilidade.

Os recursos e aplicações adotados pela iniciativa permitem a construção de plataformas tecnológicas de armazenamento e recuperação da informação contextualizada para publicação de acesso aberto; o uso de padrões internacionalmente adotados para organização e tratamento de conteúdos digitais; assegura a preservação digital dos conteúdos; preserva os direitos autorais em longo prazo e permite a integração com outros sistemas e serviços de informação na web.

Na prática, o acesso aberto geralmente é operacionalizado pelas bibliotecas digitais, repositórios digitais, institucionais ou temáticos.

Direitos autorais e o Movimento de Acesso Aberto

É importante enfatizar que as premissas do Movimento de Acesso Aberto obedecem aos princípios promulgados pela Lei de Direitos Autorais, portanto, seguem as especificações formalizadas pelas Declarações de Acesso Aberto.

Existe uma relação direta e dependente entre Movimento de Acesso Aberto e os direitos autorais. Na perspectiva jurídico/legal, a adoção desse modelo contribui para o resgate da titularidade do direito autoral, ou seja, retira das mãos dos editores a detenção exclusiva dos direitos autorais, permitindo aos autores disseminar e reutilizar livremente sua própria produção. Ao resgatar e garantir essa titularidade, o autor tem a possibilidade de utilizar de modo flexível os seus próprios trabalhos e contribuir para o fortalecimento do ciclo da comunicação científica.

Na perspectiva tecnológica, contribui para a superação de barreiras da comunicação, ao dispor de um conjunto de apli-

cações para gestão de conteúdos, além de mecanismos que permitem disponibilizar o acesso à informação a comunidades específicas de usuários, garantindo, dessa forma, o (re)uso da informação de acordo com as necessidades de seus autores, garantindo assim a proteção da propriedade intelectual. Do ponto de vista econômico/financeiro, esse modelo pode contribuir para minimizar a assimetria do poder de barganha dos editores e reduzir os custos que envolvem o processo de editoração e publicação de conteúdos digitais. (SOUTO, OPPENHEIM, 2008, p.139-165).

Um dos maiores obstáculos enfrentados pela adoção desse modelo é o desconhecimento dos produtores/autores em torno das especificidades do movimento de acesso aberto e dos direitos autorais. Por isso, os autores não têm contribuído para o sucesso dessa iniciativa, por ainda não terem consciência dos impactos e dos ganhos na adoção desse modelo.

A adoção desse modelo requer repensar e reestruturar os modos de produção, publicação e disseminação de conteúdos.

Em suma, pode-se dizer que os recursos tecnológicos e metodológicos que integram esse modelo instauram uma alternativa estratégica capaz de armazenar e disseminar informação e conhecimento na internet, ao possibilitar a criação de um ambiente favorável para otimizar e assegurar o ciclo da comunicação da informação (produção, disseminação e uso/reuso), e ao orientar-se pelas premissas dos conceitos de acessibilidade e usabilidade de conteúdos em ambientes digitais.

Acreditamos que institucionalizar a mediação do acesso e disseminação de conteúdos em ambientes digitais através desse modelo é fundamental, não somente por motivos econômicos, sociais e culturais, mas, principalmente, por razões político-sociais, visando o direito à informação e o fortalecimento constante da cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- THE BUDAPEST OPEN ACCESS INITIATIVE (Budapest). Declaração de Budapeste. 14 fev. 2002. Disponível em: <<http://www.soros.org/openaccess/read.shtml>>. Acesso em: 09 maio de 2008.
- SOUTO, Patrícia Cristina Nascimento; OPPENHEIM, Charles. Direitos autorais e o movimento de acesso aberto: um equilíbrio que demanda novas atitudes. In: FERREIRA, Sueli Mara Soares Pinto; TARGINO, Maria das Graças (Orgs.). Mais sobre revistas científicas: em foco a gestão. São Paulo: Editora Senac São Paulo/Cengage Learning, 2008. p.139-166.

Projeto FOLHAS: desenvolver o professor como produtor de conhecimento

Mary Lane Hutner | Mestre em Tecnologia e Trabalho no Programa de pós-graduação em Tecnologia, UTFPR – Universidade Tecnológica do Paraná e chefe do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Paraná

O Projeto Folhas foi criado em 2003, no Departamento de Ensino Médio da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com a intenção de trazer para o cotidiano escolar a prática da pesquisa e da produção e, simultaneamente, superar a escassez de materiais didáticos para o ensino médio. Durante o processo de criação e implantação, o Projeto Folhas passou por uma série de mudanças, no sentido de aprimorar a sua formatação e de aperfeiçoar o processo de validação dos textos produzidos pelos professores.

O surgimento do Projeto Folhas ocorreu quando a equipe do então Departamento de Ensino Médio se deparou com algumas questões que dificultavam o andamento das políticas educacionais de fortalecimento do ensino médio. Uma delas era a carência de material didático, pois o Ministério da Educação, até então, não tinha nenhuma política educacional de atendimento ao ensino médio no que se refere à distribuição de material didático.

Assim, o Projeto Folhas foi idealizado na expectativa de que, num processo de formação continuada, os professores da rede estadual de ensino pudessem elaborar seu próprio material didático para trabalhar com os alunos do ensino médio, disponibilizando-o a todos os professores no Portal da Educação. Conforme afirma Tezza (2002, p. 2), “Talvez um dos princípios mais universais de quem se interessa pelas questões pedagógicas em sala de aula, principalmente na área de língua portuguesa, seja o de que cada professor deve fazer seu próprio material didático”.

Segundo o Manual Folhas, esse projeto

“Objetiva viabilizar meios para que os professores pesquisem e aprimorem seus conhecimentos, produzindo, de forma colaborativa, textos de conteúdos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental e Médio e seus conteúdos

estruturantes, nas disciplinas de cada nível de ensino, a saber: Língua Portuguesa/Literatura, Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências, Educação Física, Arte, Educação Artística, Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol), Geografia, História, Sociologia, Filosofia, Ensino Religioso (PARANÁ, 2007, p. 3)”.

O texto do Folhas “produzido pelo professor precisa, obrigatoriamente, contemplar os seguintes itens: Problema inicial; Desenvolvimento teórico disciplinar e abordagem contemporânea; Desenvolvimento teórico interdisciplinar; Propostas de atividades e Referências (PARANÁ, 2007, p.6).

Com relação ao problema inicial, o professor, ao produzir o Folhas, iniciará com um problema ou uma situação problema que, com uma linguagem adequada ao aluno a quem se destina, deverá mobilizar os estudantes para que, percorrendo todo o texto, façam tentativas, elaborem hipóteses, discutam na busca de respostas para a situação problema apresentada. A ideia é que os alunos despertem e se sintam desafiados na busca da identificação e solução do problema.

Na tentativa de solucionar ou discutir o problema apresentado, o professor precisa buscar, nas referências bibliográficas, a fundamentação teórica disciplinar e a abordagem contemporânea necessária para aprofundar o debate com relação ao conteúdo estruturante e ao recorte específico trabalhados no texto em produção, norteados sempre pelas Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná.

No momento de produção, o professor deve proporcionar aos alunos, através do texto, todas as possibilidades de intervenção, de discussão e de reflexão, para que o conhecimento seja apresentado não de maneira pronta e acabada, mas sim na perspectiva de construção do conhecimento a partir dos caminhos já percorridos durante o processo de escolarização e das suas vivências sociais.

Atividades de pesquisa

No desenvolvimento teórico do Folhas, o professor já deve propor atividades de pesquisa e debate, pois o texto precisa ter movimento, mobilizando os alunos e garantindo o desenvolvimento de aulas mais dinâmicas e adequadas às novas gerações, imersas num universo de informações que as envolve com rapidez e em quantidade crescente, dificultando mesmo o discernimento e a própria concentração.

O Manual do Folhas esclarece que

“O desenvolvimento teórico, portanto, deve remeter-se ao problema e abordar o conteúdo da disciplina, garantindo que o grau de complexidade desse conteúdo seja adequado aos alunos e ao seu nível de ensino. O desenvolvimento, assim, conterà informações, convites e oportunidades para reflexões que permitam ao estudante elaborar algumas hipóteses e testá-las junto com seus colegas. Esta ação realimentará a mobilização” (PARANÁ, 2007, p.5).

No desenvolvimento teórico interdisciplinar, as relações ou aproximações interdisciplinares precisam ser desenvolvidas como uma possibilidade de buscar, nas outras disciplinas da matriz curricular, subsídios para a resolução e/ou discussão do problema ou situação problema apresentado no início do texto.

Embora a escola trabalhe com a divisão de disciplinas, elas devem estar em permanente processo de articulação, tendo em vista a própria condição de integralidade do conhecimento. Foi estipulado que, na produção de um Folhas, o professor precisa estabelecer relações interdisciplinares com uma ou duas disciplinas. Embora essa seja uma quantidade arbitrária, a fase inicial de produção, sem essa definição, mostrou que a relação com muitas disciplinas tendia à superficialidade no trato com o conhecimento.

Na proposição das atividades que devem compor o Folhas, o professor precisa criar possibilidades para mobilizar uma discussão permanente sobre o problema apresentado, com criatividade suficiente para trazer à tona todas as questões que possam proporcionar o aprofundamento do tema, acrescido das experiências vividas pelos alunos. A diversidade das atividades, bem como a inovação, são fatores fundamentais que podem contribuir na construção do conhecimento.

A última exigência é a indicação das referências bibliográficas utilizadas na produção, que serão fundamentais

para que alunos e professores possam identificar e referendar os teóricos que embasaram o texto e possam, ainda, buscar o aprofundamento que julgarem necessário.

Processo de validação

Após o processo de construção do material, conforme o formato já explicitado, o Folhas passa pela etapa de validação do texto. A validação inicia na escola, passa pelo Núcleo Regional de Educação¹ e, por fim, chega ao Departamento de Educação Básica que faz a publicação no portal da educação do Estado do Paraná. Este processo de idas e vindas do texto é fundamental e entende-se que o professor está em pleno processo de formação continuada, pois, a cada sugestão e consideração feita pelos professores colegas da escola, dos Núcleos Regionais de Educação e do Departamento de Educação Básica, ele consegue amadurecer seu texto.

É importante ressaltar que a publicação de Folhas no Portal Dia a dia Educação possibilita, ao professor, pontuação para o avanço na carreira, conforme a resolução nº 2328/2008, que dispõe sobre a pontuação dos eventos de formação e produção do professor da rede estadual de educação básica do Paraná.

Hoje, o *Portal Dia a dia Educação*, da Secretaria de Estado da Educação, disponibiliza aproximadamente trezentos Folhas publicados e estão em ambiente restrito mais de dois mil Folhas em processo de validação. E esse número expressivo de Folhas, publicados e em processo de publicação garante, ao Departamento de Educação Básica, Folhas para a próxima edição do Livro Didático Público.

O Livro Didático Público compreende o conjunto de material didático das doze disciplinas (Arte, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Sociologia, Filosofia, Física, Química e Biologia) disponibilizado a todos os alunos matriculados no ensino médio da rede estadual de ensino do Paraná (450 mil alunos) inteiramente produzido pelos professores da rede, na perspectiva de valorização do professor e que tem como principal recurso o Folhas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Manual do Projeto Folhas SEDI TEC. Curitiba, 2007.
- TEZZA, Cristovão. Material didático – Um depoimento. Educar: Curitiba. n.20, p. 35-42. Editora UFPR. 2002.

¹ O Paraná possui trinta e dois Núcleos Regionais de Educação que são responsáveis pela disseminação das políticas educacionais implementadas pela Secretaria de Estado da Educação e pela organização escolar regionalizada nos trezentos e noventa e nove municípios do estado do Paraná.

Equilibrar interesses de autores, empresários e consumidores é o objetivo da nova lei de direitos autorais

Estimulado por demandas da sociedade civil, o Ministério da Cultura iniciou, em 2007, um processo de revisão da lei de direitos autorais. **José Vaz de Souza**, coordenador substituto da coordenação de direito autoral do Ministério da Cultura, relata nesta entrevista alguns dos principais, e polêmicos, aspectos deste debate.

Observatório da Educação – Qual o contexto do processo de revisão da lei de direitos autorais?

José Vaz de Souza - O processo foi iniciado a partir de uma série de queixas e críticas que recebemos, particularmente na primeira Conferência Nacional de Cultura, realizada em dezembro de 2005. A partir disso, realizamos um diagnóstico da situação de direito autoral no Brasil. O resumo dele está numa cartilha, disponível na página do MinC. Em dezembro de 2007, lançamos o Fórum Nacional de Direito Autoral, um conjunto de eventos e seminários. Ao final do último seminário, realizado em novembro de 2008, ficamos seguros quanto à necessidade de revisão da legislação, porque está inadequada. Mas não é um problema só do Brasil. Vários países estão modificando suas leis, como França, Espanha, Portugal, Índia e África do Sul, dentre outros.

Estamos trabalhando no primeiro anteprojeto e o fórum continua neste ano com seminários para discutir propostas concretas. Nossa proposta é trazer na lei um tratamento equilibrado, para todos os interesses que ela contempla: do

autor, das empresas que investem na difusão de obras e da sociedade, que deseja condições justas de acesso. A lei é muito pensada ainda no mundo analógico, não está plenamente preparada para o mundo digital. E os intermediários entre autor e sociedade estão em situação mais cômoda.

OE - Qual é o impacto da atual lei sobre os materiais utilizados em processos educativos, como livros e vídeos, e de que forma os debates feitos até agora deram conta desse tema?

José Vaz - Esse é um dos temas críticos da lei. O direito de autor é constitucionalmente exclusivo. Isso significa que qualquer uso de material autoral só pode ser feito com autorização. No entanto, na legislação de todo o mundo, existe uma previsão de que esse direito está sujeito a algumas limitações. O acesso à educação, cultura, informação e ao conhecimento, têm uma interface em muitos momentos com a questão autoral.

Se o direito de autor é um direito fundamental, os direitos à educação, à informação e ao conhecimento também o são. E toda lei tem um capítulo chamado de limitação e exceções. O da nossa atual é muito tímido. Nossa lei veda, por exemplo, uma cota integral, a cota privada – aquela para uso pessoal. Hoje, quando qualquer pessoa compra um CD, legalmente, e quer passar para seu MP3 Player, está cometendo um ato ilícito.

Se há um livro esgotado, e o aluno na universidade resolve tirar uma cópia, está cometendo um ato ilícito. Os editores de livros travaram grande luta para impedir o xérox, mas na defesa de interesses legítimos, acabaram impedindo o exercício de outros direitos. É justo que o estudante possa fazer uma cópia de uma obra esgotada. Isso é diferente de uma empresa fazer 500 cópias de um livro e vender.

OE – Já há alguma proposta em relação a isso?

José Vaz - O setor livreiro tem grande resistência a aceitar a liberação da cópia privada. Estamos conversando para mostrar que isso não o coloca em risco. É preciso separar a atividade criminosa – reproduzir um livro e vendê-lo por um custo menor – daquela atividade perfeitamente legítima, sem intuito de lucro e sem que cause prejuízo significativo para o editor.

O grande problema da lei é que ela não consegue trabalhar de forma equilibrada todas essas questões. Temos o interesse do autor, das empresas e do cidadão. O que significa proteger a criação e garantir o acesso da população à criação. Não tratar isso de forma equilibrada é a falha da nossa lei. Ela funciona, tem suas disposições, garante proteção, mas, da forma como é hoje, desequilibrada, gera conflitos, muitos, em diversos campos. O objetivo é reduzir esses conflitos.

OE – Existe uma posição do MinC em relação à utilização desses materiais?

José Vaz - Não, estamos debatendo alternativas. Algumas nem são muito populares. O mundo debate muito hoje, tem implantado, em boa parte dos países europeus, o gravame pela cópia privada. Trata-se de uma pequena taxa cobrada em cima de suportes e equipamentos de reprodução. Ou seja, todo aparelho ou suporte que pode receber obra tem uma pequena sobretaxa que não impacta significativamente no preço de venda, mas que, pela escala que é feita, gera grande receita revertida para autores e titulares das obras. Por exemplo, quando se compra Mp3 Player ou gravador de CD, paga-se cerca de 3 euros a mais, que é revertido para os titulares do direito de autor. Isso é uma tendência mundial.

Mas é uma grande polêmica porque esses equipamentos não são em sua totalidade utilizados para copiar obra protegida, e esse é o grande nó da discussão. Mas também é sabido que grande parte dessa indústria cresce e aumenta suas vendas em função dessa possibilidade de reprodução, esteja ou não autorizada ou legalizada.

Estamos discutindo essa medida, mas, tanto alguns segmentos da sociedade acham injusto que o consumidor pague por isso, como alguns segmentos da indústria acham que isso não atende a seus interesses plenamente.

OE – Existe conversa entre MinC e MEC em relação aos livros didáticos?

José Vaz - Esse ponto não cabe a nós, isso é de competência exclusiva do MEC. Temos dialogado com relação às universidades sobre um problema concreto com relação à reprografia e temos outras questões, como a difusão dos direitos de autor. O MEC tem um belo portal, chamado Domínio Público, que faz trabalho de divulgação de obras que não estão mais protegidas por direito de autor, que podem ser copiadas e utilizadas livremente.

OE - Há demandas específicas ao MinC em relação a livros didáticos?

José Vaz - Existem demandas dos autores de livro didático, pois muitas vezes sua autoria não é reconhecida. O livro didático normalmente é feito num processo em que se encomenda aos autores a produção e, quando o livro é editado, muitas vezes o nome do autor não aparece, ou os contratos que assinam não são em termos muito favoráveis a eles.

Isso é outro ponto: a relação contratual do autor com as empresas é outra questão debatida neste processo. É um problema sério: a lei é de direito de autor, e ele fica em uma situação desprotegida. Então, alguns mecanismos como revisão contratual, que hoje a lei não assinala, estão sendo discutidos...

OE - Existe alguma estratégia para envolver profissionais da educação e autores de livros didáticos nesse debate?

O fórum tem recebido essas participações. Mas é importante que os autores se manifestem através de suas entidades também. No caso do livro didático tivemos conversa com a Abrale (Associação Brasileira de Livros Educativos).

É um debate aberto, mas muitas vezes as entidades não se mobilizam para isso. Mesmo fora do fórum, caso as entidades se dirijam diretamente a nós, convocamos uma reunião. O diálogo está permanentemente aberto.

José Vaz - Houve contato de entidades que representam o professorado?

Até o momento não, exceto alguns grupos que pensam a questão do direito autoral, como o caso do grupo Gpopai-USP, mas entidades sindicais não se manifestaram.

Livre acesso a obras científicas e culturais estimula a produção e a circulação do conhecimento

O livre acesso à produção cultural e científica é criticado pelo argumento da proteção dos direitos autorais. Nesta entrevista, **Ladislau Dowbor**, professor titular do departamento de pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo nas áreas de economia e administração e autor de cerca de 40 livros, conta as consequências da disponibilização de sua produção na internet.

Observatório da Educação - A atual lei de direitos autorais atende aos interesses e necessidades dos autores?

Ladislau Dawbor - O objetivo geral da lei é facilitar o acesso ao conhecimento por parte da população. Isso exige uma visão equilibrada entre o acesso da população à produção cultural e ao conhecimento científico, o interesse dos autores para estimular a produção cultural e científica e, em terceiro lugar, o interesse dos produtores de suportes materiais, sejam eles DVD ou livro impresso, por exemplo.

Esse equilíbrio simplesmente não é atingido, primeiro porque há um peso absolutamente dominante do interesse dos intermediários, os grandes selos de música, as grandes editoras acadêmicas que querem manter o controle sobre o produto. Em segundo lugar, os autores de pesquisa são muito pouco remunerados por esse processo e, em terceiro lugar, o principal interesse, que é o de dinamizar o acesso público, de elevar o nível cultural e científico da população, é o último a ser atendido.

A equipe do Gpopai - USP, tem uma pesquisa que constata que 30% dos livros recomendados nas universidades não

estão disponíveis, porque não foram reeditados e é proibido xerocar. Então, é preciso reequilibrar os diferentes interesses. O ponto mais escandaloso é seguramente o fato de que o acesso público às obras só é possível depois de 70 anos da morte do autor.

Há pesquisas que mostram que grande parte da vida útil comercial dos produtos culturais é da ordem de 5 a 10 anos; depois disso as editoras não reimprimem. Uma proposta simples e realista é que haja um copyright de cinco anos e, se autor ou editora quiserem, podem renovar por mais cinco anos, mas eles devem tomar a iniciativa de renovar. Isso permite que as coisas entrem em, no máximo 10 anos, no domínio público.

OE - A possibilidade de acesso livre à produção artística, cultural e literária impacta negativamente a produção literária?

Ladislau - As grandes empresas de intermediação cultural, as que produzem o bem físico, raciocinam em torno da maximização dos recursos obtidos. Já o autor, que faz criação artística, cultural ou científica, muito raramente é motivado pelo dinheiro envolvido.

O segundo ponto é que as pessoas precisam viver, então, é natural que haja uma razoável remuneração pela produção e, por exemplo, cinco anos de direito, renovável se o autor quiser. Não é absolutizar o direito do acesso livre. Mas não é legítimo organizar o sistema em função e segundo os interesses dos intermediários.

Um segundo eixo desse processo é que, com a web, o www, a internet, o acesso planetário à cobertura banda larga, é óbvio que mudou o custo do suporte físico da produção científica, cultural e literária. As novas tecnologias permitem uma democratização de acesso e da produção sem os intermediários tradicionais.

De certa forma estamos trabalhando com tecnologias do século 21, sujeitas a leis do século passado, quando o custo es-

sencial das produções era o suporte material. Se hoje reproduzir uma música, uma vez coberto o custo da produção cultural do autor, custa três reais, por que vender o CD por R\$ 50?

OE – O sr. disponibiliza sua produção para download? Quais as consequências na venda de seus livros?

Ladislau - Sou produtor de cerca de 40 livros, mas não preciso ganhar dinheiro com livros. Há uma predisposição, em particular por desconhecimento da área jurídica, de acreditar que, se houver a disponibilização da produção cultural ou científica no computador, ninguém mais vai comprar os produtos. Isso não é verdade. É o mesmo raciocínio que se fez quando diziam que a televisão iria acabar com o cinema, ou o computador com a televisão etc. Temos um progressivo enriquecimento geral da dimensão do conhecimento de todas as nossas atividades no planeta, e isso abre espaço para diversos tipos de subprodutos.

Disponibilizo meus texto online gratuitamente há 8 anos. De lá pra cá publiquei cerca de dez livros. Todos os meus livros com várias edições sucessivas continuam a vender. O importante para mim talvez seja a produção de artigos, que se desatualizam mais rapidamente que os livros.

Nosso problema central é a desigualdade. Uma tarefa vital é elevar o nível cultural da base da sociedade. Gente que não tem dinheiro. Se condicionarmos o acesso à produção científica e cultural a ter dinheiro, isso simplesmente não vai funcionar.

Meu site tem hoje na faixa de 50 mil acessos por mês, e uma média de 60% dos acessos é para fazer download de texto, cerca de 800 por dia. Uma revista editada na universidade tem tiragem de 600 exemplares e vendemos aos amigos.

OE – De que forma a disponibilização de obras online pode estimular a produção científica?

Ladislau - Do ponto de vista dos pesquisadores, não há preocupação com quanto dinheiro se vai ganhar com o artigo publicado, porque não vai ganhar dinheiro nenhum. Não ganhar dinheiro com publicação não está travando a pesquisa. Estamos num momento crucial, de crise financeira planetária, que cruza com uma crise ambiental, em particular com o desafio climático, e cruza também com o drama da desigualdade.

Abri em meu site uma janela que se chama crise financeira onde, conforme surgem textos interessantes sobre o tema, coloco-os com um pequeno resumo de cinco linhas. Quando

poderíamos fazer isso? Normalmente levaria um ano para saber o que o Paul Singer, que mora aqui do lado, pensa sobre a crise, pois demoraria um ano para ser publicado o artigo. De repente, como acompanhamos a crise financeira, fazemos sistematicamente pesquisa sobre o tema e regularmente conseguimos acessar o conjunto de textos-chave que estão surgindo e, o que era arquipélago científico, vira realmente meio científico interativo, em que as pesquisas de um ajudam as pesquisas do outro. Isso permite melhorar radicalmente as sinergias do trabalho científico das mais variadas regiões.

OE - Qual é a negociação necessária com as editoras para que um autor disponibilize suas obras impressas para download?

Ladislau - Em primeiro lugar, qualquer autor deve assegurar que o copyright seja dele, não da editora, que é um intermediário. O produto é de quem produziu, inclusive o direito de cópia. Segundo, deve se apoiar no Creative Commons, para ter uma base jurídica. Disponibilizo on-line meus textos, mas não é “casa da mãe Joana”, as pessoas não podem utilizar comercialmente, nem eu o faço, não podem usar sem citar a fonte, nem deturpar os textos.

Até hoje, a única editora que reclamou comigo foi a Ática, que me pediu um livro e, quando falei que iria disponibilizar no meu site, não aceitou. Toda editora tem um setor jurídico, preocupado em maximizar os interesses da editora que o contrata. Não aceitei. Como tenho nome, tenho mais facilidade; hoje em dia há gente brilhante, mas insegura no primeiro livro, e assina o papel que lhe derem. As pessoas devem entrar no site Creative Commons, consultar autores que estejam disponibilizando on-line seus textos para se aconselharem nesses processos.

Conheça o site do Observatório da Educação:
www.observatoriodaeducacao.org.br

Lá você encontra notícias, artigos, sugestões de pauta e um banco de fontes sobre educação básica.

Editoras não cumprem a lei, negando fornecimento de material digitalizado para pessoas com deficiência visual

O acesso das pessoas com deficiência visual a obras escritas é previsto na atual legislação de direitos autorais. O dispositivo, no entanto, não é cumprido por muitas editoras, tampouco sua existência informada à sociedade em geral.

Marrey Luiz Peres Jr, pai de uma jovem de 22 anos com deficiência visual, vem acompanhando o processo de reformulação da lei de direitos autorais, e teme o retrocesso, em função “da paranoia do mercado editorial”, em relação às possibilidades tecnológicas de acesso à informação.

Observatório da Educação - Como a legislação de direitos autorais influencia o cotidiano das pessoas cegas?

Marrey - Existem duas abordagens para inserir o cego no ambiente educacional, profissional, na sociedade em geral. Uma delas é a atitude segregacionista, e a outra é a de criar mecanismos para sua integração.

O que atrapalha a vida de uma pessoa deficiente são, geralmente, as dificuldades de acesso. Para o deficiente físico, a dificuldade de acesso nos meios de locomoção, edifícios, portas que não consegue entrar etc. Para o deficiente visual, o grande problema é o acesso à cultura. Boa parte da educação e da atividade cultural é visual. E a leitura, que é transmissão da linguagem

oral, através de linguagem escrita, também se apóia na visão.

Então, uma das coisas que a gente precisa trabalhar para inserir o portador de deficiência visual num ambiente educacional, por exemplo, é a transcrição para o Braille ou para qualquer outro meio que para ele seja acessível.

OE – Enfrentou esses problemas durante a vida escolar da sua filha?

Marrey - Bastante. Qualquer pessoa que vá a uma livraria e disser “tenho um filho cego e quero esse livro”, não vai ter o material. Eles dizem: para conseguir, tem que entrar em contato com a instituição A, B ou C... Entra em contato e existe um tempo para a produção do material, se é que esse material tem condições de ser produzido. Então, enquanto todo mundo na classe, no começo do ano, vai à livraria, compra um livro e começa a estudar, a pessoa cega só começa a estudar a mesma matéria depois de três ou quatro meses, e se tudo andar direito.

Como tivemos esse tipo de problema, nos aparelhamos. Então, pudemos descobrir o que havia de recursos. O custo desse recurso ainda é exorbitante. Temos uma impressora em Braille que, na época em que compramos, custou o preço de um carro popular, R\$ 14 mil.

Depois disso, tivemos o seguinte problema: temos computador, scanner, etc. Mas, todos os livros, principalmente os didáticos, são muito visuais, não só na leitura do texto, mas também na apresentação de fotografias, gráficos, recursos visuais etc. Então, descobrimos que um livro, para ser bem transcrito para um deficiente visual, necessita de um certo grau de adaptação. Minha esposa, principalmente, começou a fazer esse trabalho. Primeiro a gente escaneava o livro inteiro

e pegava o texto e, então, colocávamos a descrição das fotografias e recursos gráficos, mapas.

Mas, conforme se evolui na escola, o volume de formação e conteúdo aumenta geometricamente. Chegou uma hora em que não dávamos mais conta de escanear o material e adaptá-lo.

Descobrimos, então, uma exceção na lei de direitos autorais que dizia que o deficiente visual teria direito a ter acesso ao material de literatura, sujeito a direito autoral, em forma acessível, o que é confundido, pela maioria das pessoas, com o formato Braille. Não necessariamente um livro precisa estar em formato Braille; é possível, por exemplo, ter o livro em formato digital, ou “txt.”, e esse texto ser lido por um processador de voz no computador.

Nessa época, minha filha já não estava lendo só em Braille. Ela já tinha um microcomputador com um software gratuito, fornecido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que é um sistema completo para cegos, e permite, dentre outras coisas, que o computador leia o texto.

Braille é muito importante, por fornecer ao cego o acesso à ortografia. Mas do ponto de vista do conteúdo, boa parte pode ser resolvida com literatura falada, sintetizador de voz. O que precisa é ter claro qual o processo de fornecimento, por exemplo, de um CD, com o texto do livro digitalizado, coisa que toda editora tem.

É óbvio que essa exceção da lei pode trazer efeitos maléficos. Não é porque a pessoa é deficiente que é “Santa”. Entendo o lado da editora de não querer distribuir o CD com a obra literária, pois há risco de propagação pirata. Mas vi um dispositivo no Canadá, que é uma carteira de identificação, na qual a pessoa cega é registrada, recebe o material, se responsabiliza por ele e, caso seja disponibilizado a outra pessoa, responde criminalmente por violação de direito autoral.

Indagamos ao Ministério da Cultura porque é tão difícil o cumprimento da lei. Por que, nós, pais, temos de sair em peregrinação às editoras tentando convencê-las a cumprir a lei e fornecer o material que nossos filhos deficientes visuais necessitam? Muitas editoras fornecem, outras, não, e falam: vá para o Ministério Público se quiser. Então, entramos em contato com o Ministério da Cultura para sugerir, ou pressionar, para que esse aspecto da lei fosse regulamentado e as editoras soubessem como proceder.

OE – Como a reformulação da lei de direitos autorais poderia contribuir com o desafio de inclusão das pessoas com deficiência visual?

Marrey - Do ponto de vista de usuário, de pai de pessoa com deficiência, sinto que a lei atual possui um dispositivo que abre uma exceção com relação ao cumprimento do direito autoral. Diz textualmente que deve ser garantido ao deficiente visual o acesso ao conteúdo, seja em Braille ou em qualquer meio acessível. Desse ponto de vista, a lei já está perfeita.

O que não está claro é como isso deve ser feito. Já ouvi falarem em cotas para impressão em Braille, por exemplo. Isso é um atentado. Não tem gente para ler tudo isso. O consumo de literatura pela população já é baixo, pelo cego menor ainda. Não tem sentido imprimir tudo. Em segundo lugar, para garantir acesso ao conteúdo não é necessário imprimir em Braille, o texto pode ser lido no computador. O que poderia ser aperfeiçoado na lei é o dever das editoras de disponibilizar o conteúdo e quais as formas para que isso seja feito.

Um cuidado que devemos ter é não permitir que a lei retroceda. Que, em virtude de uma paranoia generalizada de que está tudo indo para a internet, que o mercado fonográfico vai submergir e o do livro desaparecer, sejam suprimidas as exceções da lei.

Acho que isso não vai acontecer, até porque o Brasil é signatário de acordos internacionais de acessibilidade para o deficiente visual e espero que esses acordos não sejam descumpridos por uma paranoia do mercado editorial. Mesmo porque o número de pessoas cegas não chega a 2% da população, o que, acho, não deve assustar ninguém em termos de verba de direitos autorais recolhidos.

OE - O acesso à produção cultural para pessoas com deficiência visual varia de acordo com a área do conhecimento ou tipo de livro?

Marrey - Não sei se existe uma gradação, mas nossa experiência nos diz que o livro didático é um pouco mais complicado que o livro normal de literatura. A literatura em geral tem mais letra e menos figura. Já o didático não, ele tem muitas figuras, recursos visuais. Toda instituição que produz livro didático em Braille faz a transcrição, mas, além disso, deveria ter a adaptação dos recursos gráficos, como figuras e mapas. Mas isso ninguém faz.

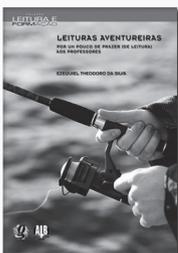
COLEÇÃO
**LEITURA E
FORMAÇÃO**



O jornal na vida do professor e no trabalho docente

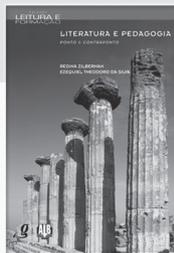
Organizador:
Ezequiel Theodoro da Silva

Autores:
Amarildo B. Carnicel
Carmen Sanches Sampaio
Juvenal Zanchetta Junior
Marcel J. Cheida
Mario Sergio Cortella
Saraí Schmidt



**Leituras aventureiras:
por um pouco de
prazer (de leitura)
aos professores**

Autor:
Ezequiel Theodoro da Silva



**Literatura e pedagogia:
ponto & contraponto**

Autores:
Regina Zilberman
Ezequiel Theodoro da Silva



Leitura na escola

Organizador:
Ezequiel Theodoro da Silva

Autores:
Ariane Soares Milagres
Carlos Eduardo de Oliveira Klebis
Cláudia Lúcia Trevisan
Daniela Cristina de Carvalho
Eliane Pszczol
Miriam Clavico Alves
Norma Sandra de Almeida Ferreira

Co-edição



À VENDA NAS LIVRARIAS



Global Editora e Distribuidora Ltda.

Rua Pirapitingui, 111 – Liberdade

CEP 01508-020 – São Paulo – SP

Tel.: (11) 3277-7999 – Fax: (11) 3277-8141

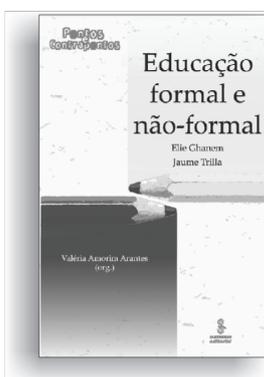
global@globaleditora.com.br – www.globaleditora.com.br



**APRENDIZAGEM BASEADA EM
PROBLEMAS NO ENSINO
SUPERIOR**

Ulisses F. Araújo e Genoveva Sastre
240 páginas – R\$ 49,40

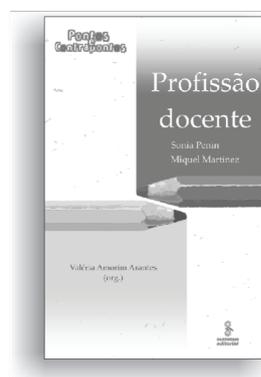
Com base em experiências de universidades do mundo todo, a obra proporciona um excelente referencial para compreender a aprendizagem baseada em problemas em dos enfoques mais inovadores na formação profissional e acadêmica contemporânea.



**EDUCAÇÃO FORMAL E
NÃO-FORMAL**

Valéria Amorim Arantes (org.)
168 páginas – R\$ 37,80

Jaume Trilla e Elie Ghanem discorrem sobre a importância da complementaridade entre a educação formal e a não-formal, analisando os diferentes aspectos das duas perspectivas na busca de uma educação mais justa e democrática.



PROFISSÃO DOCENTE

Valéria Amorim Arantes (org.)
144 páginas – R\$ 32,20

Com a premissa de que o trabalho docente se dá em um contexto social e institucional, Sonia Penin, diretora da Faculdade de Educação da USP, e Miquel Martínez, diretor do Instituto de Ciências da Educação da Universidade de Barcelona, enriquecem a análise da referida temática.

**Você encontra os livros da Summus Editorial nas melhores livrarias,
pelo telefone (11) 3865-9890 ou pelo site www.summus.com.br**

